Ofício n.º 2520.1.049/LIC Serra Negra - SP, 8 de outubro de 2025.

Ao Exmo. Sr.
Ronaldo Lorenço da Rosa
Prefeito

Prefeitura de Herval d'Oeste
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
Herval d'Oeste – SC

ASSUNTO: Comprovação de exequibilidade da proposta apresentada.

O **INSTITUTO DOM**: Consultoria e Assessoria, Ltda inscrita no CNPJ sob n.º 57.436.589/0001-92, situada na cidade de Serra Negra, São Paulo, à Rua João Postali, n.º 150, Refúgio da Serra, neste ato representada por seu Coordenador Geral Sócio-Administrador, **Sr. André de Carvalho Barreto**, portadora do CPF sob n.º 804.643.433-72 e do RG sob n.º 95002407856, abaixo assinado, propõe a entrega dos serviços expressos no processo administrativo nº 134/2025 da **Prefeitura de Herval d'Oeste - SC** nas condições a seguir.

A presente proposta tem por fim atender ao objetivo da "**prestação de serviços técnicos de organização e realização de Concurso Público e Processos Seletivos, incluindo elaboração e aplicação de provas objetivas e práticas, avaliação de títulos e divulgação de resultados**".

Antes da apresentação de nossa exequibilidade, algumas informações pautadas no Termo de referência e Edital de licitação são basilares para o estabelecimento desta proposta, expressos supra e enumerados na Tabela a seguir:

Tabela 1 – Atividade prevista e descritivo da atividade

Item	Atividade	Descritivo
1	Prova objetiva	50 cargos
2	Prova prática	3 cargos
3	Prova de títulos	33 cargos
4	Elaboração dos editais	4 certames
5	Na aplicação de prova escrita	2 fiscais por sala

Inicialmente, cumpre destacar que estamos realizando o Concurso e Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, Santa Catarina, que contém três provas prática, prova para 12 (doze) cargos. O contrato para esta prestação de serviços foi de r$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais) (c.f., Anexo I). Além deste, estamos realizando o Processo Seletivo da Prefeitura de Calmon, Santa Catarina no valor de R$ 4.000,00

(quatro mil) reais para 18 cargos (c.f., Anexo II). Realizamos o Processo Seletivo da Prefeitura de Bom Retiro para 22 (vinte e dois) cargos no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) (c.f., Anexo III). Todos os contratos mencionados tiveram prova prática e de títulos. Estes contratos em execução e executados já implicam na indicação de da proposta apresenta a este município de R$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais). Cumpre sublinhar que o Edital e Termo de Referência não apresenta estimativa de candidatos. Considerando o quantitativo de cargos e especificidade dos cargos, serem três seletivos e apenas um concurso público, somado a isto, tendo em sua maioria de vagas como cadastro reserva – o que é pouco atrativo para inscritos –, estima-se para **900 (novecentos) candidatos para os quatro certames**.

Tempo de aplicação da prova objetiva:

- É de ciência que o tempo de aplicação das provas objetivas do ENEM em 2024 foi de 5h00 (cinco horas) para o dia no qual **não** ocorre a aplicação da redação. Isto é, as provas iniciam as 13h30 e finalizam às 18h30. Estas 5h00 (cinco horas) de aplicação de provas são destinadas a responder 95 (noventa e cinco) questões de múltipla escola. Destarte, em uma divisão simples de 95 questões por 5h00 de prova objetiva, chega-se à conclusão de que um candidato precisa de **1h00 (uma hora) para responder, aproximadamente, 20 (vinte) questões**. Conforme termos de referência, contexto desta exequibilidade, estabeleceu-se **60 (sessenta) questões**, prevemos 3h00 de prova, equivalente a **4 (quatro) folhas de prova objetiva**.
- Alguns desconhecem, por isto, faz-se importante trazer à baila que apesar das provas do ENEM serem aplicadas no turno vespertino, os colaboradores que trabalham no dia de aplicação de prova do ENEM chegam ao local às 9h00 (nove horas da manhã) para iniciar suas atividades, lancham/almoçam na unidade de ensino na qual será aplicada a prova, e permanecem nesta até o término das provas. Outrossim, os valores recebidos no ENEM são referentes à **9h30 (nove horas e trinta minutos) de atividades com intervalo para almoço**. Os colaboradores trabalham, nestes termos, **DOIS TURNOS**.

Nos termos acima apresentados, estima-se e fundamenta-se para atender a demanda da Administração Municipal os seguintes custos operacionais apresentados na Tabela a seguir para aplicação de prova em **3 (uma) unidade de ensino municipal com capacidade para 300 (trezentos) candidatos, a aplicação sendo realizada em único turno.**

Tabela 2 – Despesas, quantidade, valor unitário e total das despesas

Item	Despesas	Quantidade	Unitário	Total
1	Despesa com coordenador do Dom no local por escola de 300 candidatos	3 coordenadores	R$ 375,00	R$ 1.125,00
2	Despesas com 2 fiscais de sala (média de um fiscal de sala para 30 candidatos)	60 fiscais de sala	R$ 70,00	R$ 4.200,00
3	Despesas com fiscais de banheiro com detector de metais (2 fiscais por escola)	3 fiscais de banheiro	R$ 40,00	R$ 240,00
4	Servente (1 por escola)	3 serventes	R$ 40,00	R$ 120,00
5	Professores elaboradores	50 cargos	R$ 0,00	R$ 0,00
6	Confecção (folhas de respostas com código de barras)	1500 páginas	R$ 0,09	R$ 135,00
7	Papel e Impressão das provas	6000 páginas	R$ 0,09	R$ 540,00
8	Elaboração de editais	4 elaboradores	R$ 50,00	R$ 200,00
9	Avaliador de prova prática	3 avaliadores	R$ 150,00	R$ 450,00
10	Avaliador de títulos	33 avaliadores	R$ 50,00	R$ 1.650,00
Total				R$ 8.660,00
11	Despesas diversas, lucro e tributação (30%)			R$ 3.790,00
Total				R$ 12.450,00

Segue abaixo descritivo dos itens expressos na Tabela 2:

Item 1 a 4 – Considerou-se, o quantitativo de **900 (novecentos) candidatos**, divididos em um turno. Os valores empregados para as despesas com as equipes de aplicação de provas são **IGUAIS** aos valores empregados pelo Cebraspe na aplicação do ENEM de 2024 para **UM TURNO**, **mas trabalhado uma carga horária inferior ao ENEM**. Nestes valores já estão incluídas as **taxas tributárias de recolhimento fiscal**. (c.f., **Anexo IV**)

Item 4 - Temos uma equipe de professores altamente qualificados que trabalham conosco os quais não efetuamos o pagamento por questões, mas **POR PROVA**. Para este certame, com nosso **BANCO DE QUESTÕES INÉDITAS** para os Concursos e Processos Seletivos firmados pela nossa empresa. Dessa forma, nossos custos são barateados, permitindo, assim, cumprir com nosso cronograma financeiro e administrativo. Além disso, podemos sublinhar, que o Instituto Dom, em 2025, realizou mais de 25 (vinte e cinco) aplicações de provas objetivas. Estas aplicações permitiram ao Instituto Dom a constituição de um Banco de questões que podem atender as exigências do processo licitatório. **Devemos destacar, como pode ser identificado em nosso site, NÃO houve reaplicação de prova, ou questão/prova anulada por ter ocorrido reaproveitamento de questão/prova, ou qualquer outra irregularidade, a mínima que seja em nosso processo de elaboração e aplicação de provas.**

Item 6 e 7 - Estima-se 900 candidatos inscritos, ou seja, 900 cartões resposta. Considerando o quantitativo de 60 questões por cargo, deverão ser impressas 4 (quatro) folhas de prova objetiva, frente e verso. Total de 6000 impressões de folhas de provas objetivas. Destacamos que o Instituto Dom possui gráfica própria, o que reduz nossos custos nas impressões. O valor de R$ 0,09 (doze centavos) para cada folha inclui compra de papel, mão de obra e suporte técnico para o maquinário.

Item 8 até 10 – São os valores empregados no mercado para estes tipos de atividade. Nosso elaborador de editais, recebe o valor aplicado por edital. Já realizamos diversas provas práticas em Santa Catarina, sendo este o valor aplicado. Na Avaliação de títulos, o valor aplicado é estabelecido por cargo.

Item 9 - Necessita-se ratificar que o **INSTITUTO DOM** é uma Microempresa (ME). Neste contexto, é prática do **INSTITUTO DOM** estabelecer um valor médio de 10% do valor total para despesas diversas, tributação e lucro. **Estamos aplicando neste certame 30%, ou seja, a mais do que o estabelecido.** Além disso, apesar de nossa sede fica localizada em Serra Negra/SP**, temos equipe em Água Doce/SC (c.f., Anexo V), barateando expressivamente nossos custos.** Estas despesas incluem, por exemplo, compra de material administrativo (e.g., saco porta-objetos, etc.), custo com impressão errada de documentos, alimentação da equipe, atendimento diferenciado (e.g., intérprete em libras, ledor, etc.), entre outros. **Estes valores não são possíveis de serem perfeitamente mensuráveis por isto estão apresentados como Despesas diversas. Isto porque pode ocorrer, por exemplo, de não haver a necessidade de atendimentos diferenciados.** Nestes termos, temos por prática estabelecermos um "fundo de caixa" para cada certame objetivando o bom andamento dele.

Desse modo, considerando os argumentos expostos e fundamentados no presente Ofício, entende o **INSTITUTO DOM** que as ilações expostas por esta administração, referente a exequibilidade de nossa proposta, foram sanadas, conforme demonstrado.

Pede-se análise e deferimento do solicitado.

Com os melhores cumprimentos.

a68b899c-ac09-4f04-b101-82144ed62353

Assinado de forma digital por a68b899c-ac09-4f04-b101-82144ed62353
Dados: 2025.10.08 07:52:53 -03'00'

André de Carvalho Barreto
Coordenação Geral
Sócio-Administrador
INSTITUTO DOM

ANEXOS	
1	Contrato de Presidente Nereu
2	Contrato de Calmon
3	Contrato de Bom Retiro
4	Valores empregados pelo ENEM
5	Coordenador de Santa Catarina

Santa Catarina
MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU E DE OUTRO, INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, OS TERMOS DA LEI N.º 14.133/2021.

Contrato que entre si celebram a MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU, com endereço na PRAÇA LEAO DEHON - 50 PAÇO MUNICIPAL - Presidente Nereu SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.699/0001-28 neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 57.436.589/0001-92, neste ato representada por seu representante legal, Senhor ANDRÉ DE CARVALHO BARRETO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Licitação Pregão 227/2025, homologado em 10/06/2025,mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 14.133 de 2021 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.3. Constitui o objeto da presente licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO PARA O MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU/SC

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ 3.990,00 (Três mil, novecentos e noventa reais)

II - O pagamento devido será efetuado em 50% (cinquenta por cento) na Homologação das inscrições e 50% (cinquenta por cento) ao final do processo de Concurso Público e Processo Seletivo.

III Os Valores pagos pelas inscrições serão revertidos aos cofres do município.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto nos Art da Lei 14.133/2021.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto desta licitação é a Contratação para realização de concurso público e processo seletivo no município de Presidente Nereu compreendendo seguintes fases:
a) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas do Concurso Público e processo seletivo, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC). b) Obedecer à data, horário e local para a realização do Concurso Público e processo seletivo.
i) Formar o quadro de pessoal necessário para o trabalho até o resultado final e oficial do Concurso, pagando os mesmos às suas exclusivas expensas, inclusive os impostos e contribuições.
j) Realizar o trabalho com seriedade e profissionalismo, de acordo com o que preceitua a legislação vigente.
k) Fornecer a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu - SC, a relação dos candidatos aprovados, em ordem de classificação, para cada cargo.
l) Julgamento de todo e qualquer recurso e revisão de provas.
m) Prestar informações sobre o Concurso Público e processo seletivo.
n) Definir normas para aplicação das provas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue: a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 227/2025, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos.

Presidente Nereu, 10 de junho de 2025.

JIMMI LESKE:03168516988

Assinado de forma digital por JIMMI LESKE:03168516988
Dados: 2025.06.10 13:44:17 -03'00'

JIMMI LESKE
Prefeito Municipal
Contratante

ANDRE DE CARVALHO BARRETO:80464343372

Assinado de forma digital por ANDRE DE CARVALHO BARRETO:80464343372
Dados: 2025.06.12 10:25:24 -03'00'

ANDRÉ DE CARVALHO BARRETO
Instituto DOM Consultoria E Assessoria Ltda
Contratada

VALDECI JOSÉ COMANDOLI
Testemunha

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Impressão de Contratos

Codigo Cliente: 83 Identificador: 68 Ano: 2025 Cod. Cliente - Contrato: 83 Ano - Contrato: 2025

Identificador - Contrato: 68

ODAIR KOCHANSKI:02643498909

Assinado de forma digital por ODAIR KOCHANSKI:02643498909
Dados: 2025.06.10 13:36:19 -03'00'

ODAIR KOCHANSKI

Testemunha

CONTRATO 29/2025

Que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Miguel Dzumann, 315 Centro, Calmon, SC, inscrita no CNPJ sob nº 95.949.806/0004-37, , denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** estabelecida na Rua Joao Postali, Bairro Refugio da Serra, Município de Serra Negra, Estado SP, inscrita no CNPJ sob nº **57.436.589.0001-39,** neste ato representado por seu representante legal, Sr. Andre de Carvalho Barreto, portador da Carteira de Identidade nº 95002407856 e CPF nº 804.643.433-72, doravante denominado de **CONTRATADO,** de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores e tendo em vista o que dispõe, resolvem contratar o objeto do presente, decorrente de **Dispensa de Licitação 17/2025**, pelas clausulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, OBJETIVANDO O PROVIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATUAR NAS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CALMON/SC**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

PARÁGRAFO UNICO - Toda e qualquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratado serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. O pagamento será feito a prazo pela Prefeitura Municipal de Calmon, SC, após a homologação do resultado final do teste/concurso, mediante apresentação de nota fiscal, identificando instituição financeira que sera devidamente recebida e aceita pela Prefeitura Municipal de Calmon – SC.

3.2. O valor do presente contrato não sofrerá qualquer tipo de reajuste.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

I-. A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

II- A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem.

III- A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

IV- A CONTRATADA providenciará toda a documentação necessária para a execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

V- A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

VI- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

VII- A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso VI, do artigo 68, da Lei n. 14.133/21, atualizada.

VIII- todas as questões das provas deverão ser inéditas, garantindo-se absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas e gabaritos de respostas, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

IX- Aplicação das provas de acordo com o estipulado no edital.

X- Os impressos a serem utilizados em todas as fases do concurso deverão ter boa qualidade de impressão.

XI- As provas deverão ser bem organizadas e atualizadas pedagogicamente, providenciar caderno de questões e folha de resposta das provas (gabaritos) de forma a garantir a segurança e a transparência do processo.

XII- As provas deverão ser montadas e acondicionadas pela empresa que se responsabilizará pela quantidade e guarda, preservando o mais absoluto sigilo acerca do teor das questões e do transporte das mesmas até sua distribuição aos candidatos.

XII- Deverá fixar no local das provas lista com os códigos, números de inscrição e nomes de todos os candidatos, bem como distribuí-los nas respectivas salas, sinalizar corredores e numerar as salas, providenciar a lista de presença para assinatura dos candidatos em ordem alfabética, com o respectivo número do documento de identidade.

XIV- Responsabilizar-se pela seleção, treinamento, acompanhamento e pagamento dos fiscais para atuarem durante a realização do concurso, com crachás de identificação da empresa.

XV- Responsabilizar-se pela correção e avaliação das provas de acordo com as normas estabelecidas na legislação e no edital de concurso.

XVI- Apresentar lista de classificação e de convocação dos candidatos aprovados em todas as fases do concurso, além de disquetes ou outros meios de leitura compatível para pronta publicação na imprensa.

XVII- Orientar a contratante sobre as publicações a serem efetuadas.

XVIII- Analisar todos os pedidos de inscrição, deferindo ou indeferindo os pedidos que não cumprirem as condições editalícias; prestar suporte e esclarecimentos de dúvidas decorrentes

do processo de inscrição;

XIX- Julgar os recursos e demais pedidos administrativos apresentados pelos candidatos;

XX- Organizar o processo de concurso sendo:

a) elaborar o Teste/Concurso Público, observando as respectivas datas, bem como sua correta formalização de acordo com o Edital;

b) responsabilizar-se pela elaboração, aplicação e correção das provas;

c) apresentar relatório dos candidatos aprovados para a devida homologação;

d) para a realização das provas, a proponente deverá observar o constante do Edital, sendo que toda despesa correrá às suas exclusivas expensas, inclusive material, impostos e pessoal necessário para o bom e fiel andamento dos serviços;

XXI- Fornecer a contratante relação dos candidatos aprovados, em ordem alfabética, na primeira e demais fases, para publicação na imprensa escrita do município, contendo o número de inscrição e nome do candidato, bem como a média final para a última publicação.

XXII- A empresa deverá fornecer a contratante, relação de cargos contendo nome do candidato, classificação e endereço completo (Rua, Bairro, Cidade, CEP, Telefone)

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATANTE.

I- Fiscalizar e Emitir Laudo comprovando a execução dos Serviços

II- Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

III- Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.

IV- Fazer o acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.

V- Fazer as publicações legais do concurso.

VI- Fornecer local adequado para a aplicação das provas.

VII- Fornecer os equipamentos necessários para a aplicação das provas práticas.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

6.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA SETIMA – DA FUNDAMENTACAO LEGAL

7.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;

7.2. Os recursos administrativos e os casos de alteração ou rescisão contratual são os constantes na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

8.1. O prazo para a execução dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias a partir da data da emissão da autorização para início emitida pela Prefeitura Municipal de Estação, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei n. 14.133/2021, atualizada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Este contrato pode ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal, a qualquer momento, entendendo a oportunidade e conveniência administrativa. Serão reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 137 da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores.

Parágrafo Único – Nos casos omissos serão aplicados os preceitos do Direito Público, teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Caçador, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Calmon - SC, 12 de agosto de 2025.

ANDRE DE CARVALHO BARRETO:80464343372

Assinado de forma digital por ANDRE DE CARVALHO BARRETO:80464343372
Dados: 2025.08.18 16:05:31 -03'00'

MUNICIPIO DE CALMON	INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
HELIO MARCELO OLENKA	ANDRE DE CARVALHO BARRETO
CONTRATANTE	CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 58/2025

O MUNICIPIO DE BOM RETIRO/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, na AVENIDA MAJOR GENEROSO, 350 doravante denominado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **HELENA SCHILD DE OLIVEIRA**, em face da Dispensa Eletrônica 61/2025, Processo nº 72/2025, resolve de comum acordo firmar o presente Contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME, inscrito no CNPJ n° 57.436.589/0001-92, com sede a Rua João Postali nº 150, Bairro Refugio da Serra, na cidade de Serra Negra/SP, representada neste ato, por sua representante legal, a Senhora Munique de Souza Godoi, portadora do CPF/MF nº 250.752.748-03 e André de Carvalho Barreto, inscrito no CPF 804.643.433/72.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realização de processo seletivo, envolvendo todo o trâmite necessário desde a elaboração de edital até a divulgação dos resultados.

2. DO VALOR/PAGAMENTO

2.1. O Município pagará a Empresa o valor de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega, conforme tabela abaixo.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Serv.	Contratação de empresa para realização de processo seletivo, envolvendo todo o trâmite necessário desde a elaboração de edital até a divulgação dos resultados.	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00

2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
2.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
2.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, seguindo a ordem cronológica.
2.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
2.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
2.7. A prestação do serviço ou aquisição de bens estará sujeita a INRFB ° 1234/2012 e suas alterações, bem como, ao Decreto Municipal n° 69/2023, no que diz respeito ao IRRF.
2.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
2.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3. DOS CARGOS

3.1. Abaixo segue relação dos cargos para realização do processo

Cargo	Nível	Vagas	Tipo de Prova
Agente Comunitário de Saúde	Médio	CR	Objetiva
Agente Municipal de Defesa e Salvamento	Médio	CR	Objetiva
Assistente Social	Superior	CR	Objetiva
Auxiliar de Enfermagem	Médio	CR	Objetiva
Farmacêutico	Superior	CR	Objetiva
Motorista	Médio	CR	Objetiva + prática
Motorista Socorrista (Samu)	Médio	CR	Objetiva + prática
Operador de maquinas agrícolas	Fundamental	CR	Objetiva + pratica
Operador de maquinas rodoviárias	Fundamental	CR	Objetiva + pratica

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. O prazo de prestação dos serviços é de 60 dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento.
4.2. Caso não seja possível o fornecimento na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
4.3. Os serviços serão prestados no município de Bom Retiro/SC.
4.4. A empresa contratada fica responsável por realizar todos os tramites necessários desde a elaboração de edital até a divulgação dos resultados do processo seletivo.

4.5. Dotação orçamentária:

04 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**
0012.0122.0018.2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação
3339000000000000000 - Aplicações diretas
150010010101 Recursos de Impostos e de Trans. de Impostos - Educação.

07 - **SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS**
0026.0122.0039.2034 - Manut. Secretaria de Transp., Obras e Serviços Urbanos
3339000000000000000 - Aplicações Diretas
150070000100 Recursos Ordinários

12 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
0010.0301.0025.2201 - Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
3339000000000000000 - Aplicações diretas
150010020102 Recursos de Impostos e de Trans. Impostos – Saúde

5. DA BASE LEGAL JURÍDICA PARA A CONTRATAÇÃO
5.1. s termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, artigo 75, inciso II, torna-se dispensável a licitação, quando para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
5.2. Com base na Instrução Normativa 58/2022, em seu Art. 14. a elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

6. **DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**
6.1. Considerando a necessidade do objeto ora contratado, considerando o esgotamento de diversas vagas no Concurso Público 01/2022 e a necessidade de contratações temporárias afim de suprir vagas de servidores em férias, licença, etc;
6.2. Considerando que os valores propostos estão de acordo com a realidade de mercado, conforme estimativa de preços;

7. DA VIGÊNCIA
7.1. O presente contrato terá vigência por 12 meses, com possibilidade de prorrogação, de acordo com as disposições da Lei nº. 14.133/21.

8. DO FORO
8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas a aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

BOM RETIRO/SC, 22 de maio de 2025.

HELENA SCHILD DE OLIVEIRA:00566201950
Assinado de forma digital por HELENA SCHILD DE OLIVEIRA:00566201950
Dados: 2025.05.30 10:16:47 -03'00'

HELENA SCHILD DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANDRE DE CARVALHO BARRETO:80464343372
Assinado de forma digital por ANDRE DE CARVALHO BARRETO:80464343372
Dados: 2025.05.30 15:37:09 -03'00'

INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME
CNPJ n° 57.436.589/0001-92

ENEM – 2024

VALORES E MÉTRICAS PARA PAGAMENTO EQUIPE

Todos os colaboradores que forem atuar no evento deverão ter cadastro no sistema do Cebraspe (Orion) e **possuir conta bancária própria (corrente ou poupança)**, uma vez que o Cebraspe não executa pagamento em conta de terceiros, conta conjunta (quando é 2º titular), conta salário ou conta de auxílio social. Para evitar qualquer imprevisto no pagamento dos colaboradores, cabe aos coordenadores garantir que a informação cadastrada esteja correta no Orion.

Atenção: Colaboradores que se inscreveram para realizar o Enem 2024, ou seja, como participante, em hipótese alguma poderá ser contratados para atuar como colaboradores, mesmo que tenha desistido de fazer a prova. Caso o colaborador tenha parentes de até o segundo grau inscritos no Enem, também não poderá atuar em nenhuma função.

enem2024
Exame Nacional do Ensino Médio

Cebraspe

CHEFE DE SALA, APLICADOR, FISCAL E TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Função	Requisitos Obrigatório anexar certificado no Orion	Métrica	Valor pelos dois dias (valor líquido)
Chefe de Sala	Ensino médio completo e experiência anterior de participação em no mínimo 3 (três) exames (vestibulares, concursos etc.).	1 por sala de aplicação	R$ 240,00
Aplicador	Ensino médio completo e experiência anterior de participação em no mínimo 2 (dois) exames (vestibulares, concursos etc.).	De 26 a 60 participantes na sala = 1 Aplicador De 61 a 100 participantes na sala = 2 Aplicadores	R$ 180,00
Fiscal Volante	Ensino fundamental e, preferencialmente, experiência anterior de participação em no mínimo 2 (dois) exames (vestibulares, concursos etc.).	De 01 a 15 salas na Coordenação = 02 Fiscais Volante (M) (F) De 16 a 30 salas na Coordenação = 04 Fiscais Volante (M) (F) De 31 a 45 salas na Coordenação = 06 Fiscais Volante (M) (F) De 46 a 52 Salas na Coordenação = 08 Fiscais Volante (M) (F) De 53 a 59 Salas na Coordenação = 10 Fiscais Volante (M) (F) De 60 a 66 Salas na Coordenação = 12 Fiscais Volante (M) (F)	R$ 180,00
Fiscal Volante Amamentação (feminino)	Ensino fundamental e, preferencialmente, experiência anterior de participação em no mínimo 2 (dois) exames (vestibulares, concursos etc.).	1 por Coordenação, isto é, quando houver.	R$ 180,00
Fiscal de Banheiro	Ensino fundamental e, preferencialmente, experiência anterior de participação em no mínimo 2 (dois) exames (vestibulares, concursos etc.).	De 01 a 15 salas na Coordenação = 02 Fiscais de Banheiro (M) (F) De 16 a 30 salas na Coordenação = 04 Fiscais de Banheiro (M) (F) De 31 a 45 salas na Coordenação = 06 Fiscais de Banheiro (M) (F) De 46 a 52 Salas na Coordenação = 08 Fiscais de Banheiro (M) (F) De 53 a 59 Salas na Coordenação = 10 Fiscais de Banheiro (M) (F) De 60 a 66 Salas na Coordenação = 12 Fiscais de Banheiro (M) (F)	R$ 180,00
Técnico de Informática	Ensino Médio completo, conhecimento específico em informática.	1 para cada sala com atendimento deferido que necessite de Videoprova em Libras, Leitor de tela ou Computador	R$ 240,00

PESSOAL DE APOIO - PORTEIRO E LIMPEZA

Função	Requisitos	Métrica	Valor pelos dois dias (valor líquido)
Pessoal de Apoio - Porteiro	Ensino fundamental completo e, preferencialmente, experiência anterior de participação em exames (vestibulares, concursos etc.)	1 por local de prova	R$ 170,00
Pessoal de Apoio - Limpeza	Ensino fundamental completo e, preferencialmente, experiência anterior de participação em exames (vestibulares, concursos etc.)	1 a cada 15 salas	R$ 170,00

REPRESENTANTE/SEGURANÇA

Função	Requisitos	Métrica	Pró-labore pelos dois dias de aplicação (com descontos legais 13%)	Ajuda de Custo pelos dois dias de aplicação (sem desconto)	Soma de ambos valores pelos dois dias (valor bruto)	Soma de ambos valores pelos dois dias (valor líquido)
Representante/Segurança	Ensino Médio completo	1 por local de prova	R$ 193,00	R$ 107,00	R$ 300,00	R$ 274,91

APLICADORES ESPECIALIZADOS

Função	Requisitos Obrigatório anexar certificado no Orion	Métrica	Pró-labore pelos dois dias de aplicação (com descontos legais 13%)	Ajuda de Custo pelos dois dias de aplicação (sem desconto)	Soma de ambos valores pelos dois dias de aplicação (valor bruto)	Soma de ambos valores pelos dois dias de aplicação (valor líquido)
Aplicador Especializado Ledor	Ensino médio completo, certificado de conclusão de curso para ledor de, no mínimo, 12 (doze) horas, experiência anterior de participação de no mínimo 4 (quatro) exames (vestibulares, concursos etc.). Pelo menos um dos ledores deverá ter domínio de leitura na língua estrangeira do participante(inglês ou espanhol).	2 para cada participante (com solicitação deferida)	R$ 293,00	R$ 107,00	R$ 400,00	R$ 361,91
Aplicador Especializado Tradutor Intérprete de Libras	Ensino médio completo, certificação em Libras (pelo Prolibras ou por organizações com mérito reconhecido na área). Experiência anterior de participação em no mínimo 4 (quatro) exames (vestibulares, concursos). Pelo menos um dos intérpretes deverá ter domínio de leitura na língua estrangeira, inglês ou espanhol.	2 para cada participante (com solicitação deferida)	R$ 393,00	R$ 107,00	R$ 500,00	R$ 448,91
Aplicador Especializado Tradutor Intérprete para leitura labial	Ensino médio completo, certificação em Libras (pelo Prolibras ou por organizações com mérito reconhecido na área. Experiência anterior de participação em no mínimo 4 (quatro) exames (vestibulares, concursos). Pelo menos um dos intérpretes deverá ter domínio de leitura na língua estrangeira, inglês ou espanhol.	2 para cada participante (com solicitação deferida)	R$ 393,00	R$ 107,00	R$ 500,00	R$ 448,91
Aplicador Especializado Guia Intérprete de surdocego	Ensino Médio completo, conclusão de curso específico para atender a necessidade do participante. Experiência anterior de participação em no mínimo 2 (dois) exames (vestibulares, concursos). Pelo menos um deles deverá ter domínio de leitura na língua estrangeira do participante (inglês ou espanhol).	3 para cada participante (com solicitação deferida)	R$ 493,00	R$ 107,00	R$ 600,00	R$ 535,91
Aplicador Especializado Transcritor	Ensino Médio completo, certificado de conclusão de curso para transcritor de, no mínimo, 12 (doze) horas. Experiência anterior de participação em no mínimo 4 (quatro) exames (vestibulares, concursos).	1 para cada participante (com solicitação deferida)	R$ 293,00	R$ 107,00	R$ 400,00	R$ 361,91

enem2024
Exame Nacional do Ensino Médio

Cebraspe

MÉTRICAS E VALORES COORDENADORES E ASSISTENTE

- **Coordenador de Local de Aplicação:** Ensino superior completo, experiência anterior de participação de, no mínimo, 4 (quatro) Exames do mesmo porte ou em aplicação de provas de concursos e vestibulares, de acordo com a quantidade de participantes na Coordenação.

Regra	Métrica/Faixa	Pró-labore por dia de aplicação (com descontos legais 13%)	Ajuda de Custo por dia de aplicação (sem desconto)	Soma de Ambos Valores por dia (valor bruto)	Soma de Ambos Valores por dia (valor líquido)
1 por Coordenação	de 1 a 300 participantes na Coordenação:	R$ 134,00	R$ 238,50	R$ 372,50	R$ 355,08
	de 301 a 500 participantes na Coordenação:	R$ 280,00	R$ 238,50	R$ 519,00	R$ 482,54
	de 501 a 750 participantes na Coordenação:	R$ 358,50	R$ 238,50	R$ 597,00	R$ 550,40
	de 751 a 1000 participantes na Coordenação:	R$ 407,50	R$ 238,50	R$ 646,00	R$ 593,03
	de 1.001 a 1.500 participantes na Coordenação:	R$ 486,00	R$ 238,50	R$ 724,50	R$ 661,32
	de 1.501 a 2.000 participantes na Coordenação:	R$ 545,50	R$ 238,50	R$ 784,00	R$ 713,09
	de 2.001 a 2.500 participantes na Coordenação:	R$ 661,50	R$ 238,50	R$ 900,00	R$ 814,01

- **Assistente de Coordenador de Local de Aplicação Principal:** Ensino superior completo, experiência anterior de participação de, no mínimo, 3 (quatro) Exames do mesmo porte ou em aplicação de provas de concursos, vestibulares, exames e avaliações.

Regra/Métrica	Pró-labore por dia de aplicação (com descontos legais 13%)	Ajuda de Custo por dia de aplicação (sem desconto)	Soma de Ambos Valores por dia (valor bruto)	Soma de Ambos Valores por dia (valor líquido)
De 1 até 15 salas na Coordenação= 1	R$ 116,50	R$ 103,50	R$ 220,00	R$ 204,86

- **Assistente de Coordenador de Local de Aplicação Auxiliar:** Ensino superior completo, experiência anterior de participação de, no mínimo, 3 (quatro) Exames do mesmo porte ou em aplicação de provas de concursos, vestibulares, exames e avaliações.

Regra/Métrica	Pró-labore por dia de aplicação (com descontos legais 13%)	Ajuda de Custo por dia de aplicação (sem desconto)	Soma de Ambos Valores por dia (valor bruto)	Soma de Ambos Valores por dia (valor líquido)
De 16 até 30 salas na Coordenação = 1 De 31 até 45 salas na Coordenação = 2 De 45 até 60 salas na Coordenação = 3 De 61 até 9999 salas na Coordenação = 4	R$ 66,50	R$ 103,50	R$ 170,00	R$ 161,36

Coordenação de Logística de Aplicação

Cebraspe

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA, LTDA A SENHORA ROSELY PINTO PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Instituto Dom Assessoria e Consultoria, LTDA, pessoa jurídica de direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º 57.436.589/0001-92, representado neste ato por seu sócio administrador **ANDRÉ DE CARVALHO BARRETO**, RG sob n.º 95002407856 SSP/CE, CPF sob n.º 804.643.433-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, a Senhora **ROSELY PINTO,** brasileira, portadora do RG sob n.° 3.157.943 SSP/SC, e CPF sob n.° 014.489.709-11, domiciliada na cidade de Água Doce, Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇO**, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente tem por objeto a contratação de serviço técnico especializado em Coordenação de Concursos e Processos Seletivos na realização de logística, execução de provas objetivas e práticas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelo Serviço, objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância previamente acordada entre as partes, no ato da solicitação dos serviços pela CONTRATANTE e aceite do CONTRATADA.
2.2. O pagamento pode ser efetuado em uma só vez ou em duas vezes – metade ao término do serviço e a outra metade após o período de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Prestar ao CONTRATADO todas as informações necessárias à execução do objeto contratual.
3.2. Avaliar a execução dos serviços bem como efetuar os pagamentos devidos de acordo com o que dispõe este termo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Na hipótese do não cumprimento pela CONTRATANTE, do pactuado no presente contrato, desobrigará a CONTRATADA, da prestação dos serviços, ficando isenta de quaisquer responsabilidades ou danos que a CONTRATANTE vier a sofrer.
4.2 Fica a CONTRATADA, na obrigação de proceder na forma da lei na ocasião de Recurso por parte de algum candidato e/ou administração pública referente à algumas das atividades que tenham estado sobre sua responsabilidade.
4.3 A CONTRATADA não poderá transmitir para terceiros, por quaisquer formas, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E RESCISÃO DO CONTRATO

5.1 Este contrato não terá validade e poderá ser rescindido por infringência de qualquer das condições pactuadas nas cláusulas do presente contrato ou por manifestação da vontade de uma das partes sem prejuízo para ambas.
5.2. Esse contrato não gera vínculos entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

Serra Negra – SP, 19 de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSELY PINTO
Data: 19/05/2025 20:33:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROSELY PINTO
CPF: 014.489.709-11

ANDRE DE CARVALHO BARRETO:80464343372
Assinado de forma digital por ANDRE DE CARVALHO BARRETO:80464343372
Dados: 2025.05.19 16:45:59 -03'00'

ANDRÉ DE CARVALHO BARRETO
CPF: 804.643.433-72